

A Exmo. Sr. **Genésio Stockmann**
Presidente da Câmara de Vereadores de Ipirá-SC
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Projeto de Lei nº 005/2025

Cumprimentando-os, cordialmente, é com grande apreço e consideração que encaminhamos, a essa Casa Legislativa, para discussão, votação e aprovação o Projeto de Lei Ordinária nº 005/2025, que autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento exercício 2025.


Justificativa:

O presente projeto de lei buscar autorização legislativa para abertura de crédito suplementar no orçamento vigente de 2025, os recursos são todos oriundos de superávit do exercício anterior e de excesso de arrecadação, conforme descrito no Projeto de Lei.

Por fim, expostas as razões determinantes da iniciativa, renovo a Vossas Excelências os protestos de estima e consideração e aguardo a aprovação dessa Lei Ordinária

Atenciosamente,

Ipirá, 28 de janeiro de 2025.


Marcelo Baldissera
Prefeito Municipal de Ipirá

Câmara de Vereadores de Ipirá/SC

PROCOLO

Nº 08
28/01/2025


ASSINATURA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 005/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MARCELO BALDISSERA, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Ipira, no valor de R\$ 351.863,05 (trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Unidade: 04.002 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Projeto/Atividade: 2.008 – Amparo Assistencial ao Idoso

Modalidade: 24 – 3.3.90.00.00.00.00. 2.759.0000.2000 – Aplicações Diretas

Valor a Suplementar: R\$ 100.000,00

Órgão: 03.000 – SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS

Unidade: 03.001 – Diretoria de Administração

Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção do Dpto de Administração - SMAF

Modalidade: 11 – 3.1.90.00.00.00.00. 2.500.0000.0200 – Aplicações Diretas

Valor a Suplementar: R\$ 6.887,28

Órgão: 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade: 06.001 – Diretoria de Infraestrutura e Transportes

Projeto/Atividade: 2.017 – Diretoria de Infraestrutura e Transportes

Modalidade: 49 – 3.3.90.00.00.00.00 2.710.3210.0616 – Aplicações Diretas

Valor a Suplementar: R\$ 150.615,77

Órgão: 17.000 – FUNDO DE REEQUIP. DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Unidade: 17.001 – Fundo de Reequip. do Corpo de Bombeiros Militar

Projeto/Atividade: 2.044 – Operacionalização do FUNREBOM

Modalidade: 87 – 3.1.71.00.00.00.00. 2.500.0000.0200 – Transf. a Consórcios Públicos

Valor a Suplementar: R\$ 44.360,00

Órgão: 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Unidade: 07.002 – Educação Infantil

Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção do Ensino Infantil

Modalidade: 59 – 3.1.90.00.00.00.00. 2.500.1001.0201 – Aplicações Diretas

Valor a Suplementar: R\$ 50.000,00

Art. 2º Para o atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes das seguintes fontes de recursos:

§ 1º. Do Superavit Financeiro na fonte de recursos: 2.759.0000.2000 – Transferência Casan - Fundo do Idoso - Valor de R\$ 100.000,00;

§ 2º. Do Superavit Financeiro na fonte de recursos: 2.710.3210.0616 – TRANSF. ESTADO PORTARIA SCC 16962/2023 – PROGRAMA RECUPERA SC - Valor de R\$ 150.615,77;

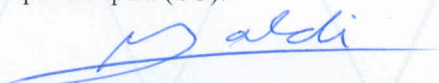
§ 3º. Do Superavit Financeiro na fonte de recursos: 2.500.0000.0200 – Recursos Ordinários – Valor de R\$ 101.247,28;

Art. 3º Pela abertura do crédito suplementar previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da **Lei 1.513** de 17/10/2024, que dispõe sobre as **Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2025 – LDO** e da **Lei 1.518** de 26/11/2024 que **Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2025**.

Art. 4º Pela abertura do crédito suplementar previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer o valor na respectiva ação da Lei Nº 1.378 de 18/08/2021, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2022/2025 e dá outras providências.

Art. 5º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipirá (SC).



MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal



EMANUELE AREND
Secretária de Administração e Finanças